



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Terça-feira • 28 de Setembro de 2021 • Ano VIII • Nº 2095

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Despacho Administrativo – Pregão Eletrônico Nº029-2021-PE**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av Clériston Andrade, 815

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: L+ZEIQ5I4JW8LFONKQGUGW

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA/
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2021-PE.

Versam os autos sobre o processo licitatório, adotado na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 029-2021-PE**, cujo objeto dispõe sobre a contratação de serviços de locação de veículos para atender a demanda de diversas secretarias deste município, sagrando-se vencedoras, na etapa de lances, as empresas: **TBAHIA TRANSPORTES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.360.489/0001-09, vencedora do LOTE 03; **CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.468/0001-58, vencedora do LOTE 02 e a empresa **JOSE CARLOS ALVES GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.606.357/0001-01, vencedora do LOTE 01.

Com efeito, como especificado no edital, as referidas licitantes foram convocadas, para no prazo de cinco dias, sob pena de desclassificação, apresentarem as documentações exigida no item 21.5 do edital, que possui a seguinte redação: **“21.5. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 21.5.1. A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:a) Certificados de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;b) Para realização das inspeções/vistorias dos veículos será designada Comissão de Fiscalização, através de Portaria, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;c) Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá declaração de participação e averiguação dos veículos, sendo uma via entregue a empresa, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação do contrato;d) O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a substituição do veículo notificado ou reparo do mesmo;e) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos”,** entretanto, se mantiveram inertes, não apresentando as documentações, acima explicitada, razão pela qual resultam desclassificadas deste certame.

Inequivocadamente, a conduta desidiosa das empresas, prejudica todo um planejamento administrativo, retarda o deslinde do processo licitatório, contrariao princípio da eficiência dos atos administrativos, motivo porque se envia cópia de todo o procedimento ao setor competente, para aplicação de eventuais punições das empresas faltosas, como autoriza o art. 7º da Lei 10520/02, veja-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA/
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



se: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

Pelos motivos expostos, diante da comprovada e lamentável descumprimento total das obrigações especificadas no edital, resultam desclassificadas as empresas **PLABO WANDERSON SILVA ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.345/0001-75; **CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.468/0001-58 e a empresa **JOSE CARLOS ALVES GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.606.357/0001-01.

Publica-se no Diário Oficial do Município, servindo o presente despacho, como intimação.

Ibipitanga, em 28 de setembro de 2021.


Laís Venância Oliveira Paixão Vieira
-Pregoeira-